



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 1075/2019

Campo Largo, 18 de setembro de 2019

Senhora Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 73/2019 da Indicação de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, do ilustre Vereador Márcio Beraldo, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, acostado na fls. 07.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;



Marcelo Puppi
Prefeito

Ilma. Sra.

Elisabete Damaceno

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr



02

INFORMAÇÃO

PROCESSO: 34033/2019
PARA: Secretaria Municipal de Governo
DATA: 16/09/2019

Prezada Senhora Alzira Cequinel,

Em resposta ao ofício 73/2019 da Câmara Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte informa, de acordo com a Constituição Federal/88, ECA (Lei 8069/90) e Lei 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que a criança tem direito à educação assegurando-se-lhe a igualdade de condições para o acesso à escola pública municipal próxima de sua residência. Ademais, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte atua em conformidade com o texto Constitucional, o qual, em seu art. 208, VII, §1º e §2º, preconizou que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, e o não oferecimento ou oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

Atenciosamente,

Dorotéa Aparecida Merchiori Stoco
Dorotéa Aparecida Merchiori Stoco
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Edson Luiz Bueno da Silva
Edson Luiz Bueno da Silva
RG: 43.659.144-3
Divisão de Estrutura e Funcionamento